



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03067/12

Objeto: Prestação de Contas Anuais
Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto
Responsável: Sr. Cosmo Simões de Medeiros (sem advogado)

Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Junco do Seridó, Sr. Cosmo Simões de Medeiros, relativa ao exercício financeiro de 2011. Emissão de parecer favorável à aprovação das contas.

PARECER PPL – TC – 00121/13

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 18, apreciou os autos do Processo TC n.º **03067/12**, referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, Sr. **Cosmo Simões de Medeiros**, relativa ao exercício financeiro de **2011**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, na conformidade do **relatório** e do **voto** do relator, constantes dos autos, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das referidas contas, com a ressalva do art. 138, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal, encaminhando-o ao julgamento da egrégia Câmara de Vereadores daquele Município.

Presente ao julgamento a Exma. Sra. Procuradora Geral junto ao TCE/PB
Publique-se e cumpra-se.

*TCE – Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 04 de setembro de 2013*

*Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente em exercício*

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

*Cons. Umberto Silveira Porto
Relator*

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. André Carlo Torres Pontes

**Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral do Ministério Público Especial**

Em 4 de Setembro de 2013



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
CONSELHEIRO



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO



Isabella Barbosa Marinho Falcão
PROCURADOR(A) GERAL